

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

DA

MAGNUS CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

CNPJ 51.744.631/0001-56

ATUALIZADO EM NOVEMBRO DE 2023

O presente manual e todos os seus anexos foram elaborados pela Magnus Capital Gestora de Recursos Ltda. (“**Magnus Capital**” ou “**Gestora**”) e não podem ser copiados, reproduzidos ou distribuídos sem prévia e expressa autorização desta.

POLÍTICA DE COMPRA E VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS

Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários ("**Política**") da Magnus Capital Gestora de Recursos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 51.744.631/0001-56, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Av. Borges de Medeiros, nº 633, sala 508, Condomínio Offices Shopping Leblon, Leblon, CEP: 22.430-041, Rio de Janeiro - RJ ("**Gestora**").

I. Introdução

A presente Política estabelece as diretrizes e regras que devem ser observadas por todos os "**Colaboradores**" da Gestora, assim denominados os: (i) sócios; (ii) funcionários; e (iii) quaisquer pessoas que possuam cargos, funções ou posições na Gestora que possam ser utilizadas na realização de seus investimentos pessoais, assim como por seu cônjuge, companheiro e/ ou filhos menores de idade.

O não cumprimento desta Política poderá sujeitar o Colaborador a medidas disciplinares, inclusive a suspensão, afastamento e demissão, dependendo da gravidade da infração. As violações também podem resultar em processos legais, caso as ações do Colaborador infrinjam leis ou regulamentos aplicáveis.

II. Investimentos Pessoais

A Gestora se compromete a instruir seus Colaboradores a sempre observar os mais altos padrões de conduta, inclusive no que se refere ao tratamento de informações privilegiadas e confidencialidade.

Nesse sentido, a Gestora encoraja e estimula seus Colaboradores a revisar o conteúdo do Manual de Conformidade (Compliance) e Controles Internos, no que tange as Políticas de Confidencialidade e de Prevenção de Uso de Informações Privilegiadas antes de operar nos mercados de capitais e valores mobiliários, assim como observar as normas de conduta abaixo elencadas:

- Quaisquer operações pessoais efetuadas por Colaboradores devem ser totalmente segregadas daquelas efetuadas em nome da Gestora;
- Informações obtidas em decorrência da atividade profissional exercida na Gestora não podem ser divulgadas, em hipótese alguma, a terceiros não Colaboradores ou a Colaboradores não autorizados. Toda informação deve ser compartilhada, ainda que dentro da Gestora, apenas se estritamente necessário e sempre obedecendo as leis aplicáveis e os regulamentos e políticas da Gestora;
- Não realizar negócios no mercado de capitais em favor ou no interesse de terceiros, bem como prestar, pessoalmente, consultoria de valores mobiliários ou assessoria de qualquer natureza a quaisquer terceiros sem a prévia e expressa autorização do Comitê de Risco e Compliance; e
- Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos, não tratados nesta

Política, devem ser submetidas à área de Compliance e aprovadas pela Alta Administração da Gestora com antecedência à efetivação da operação.

III. Definição de Contas de Investimento em Valores Mobiliários

Para fins desta Política, estão abrangidas as seguintes contas de investimento em valores mobiliários: (i) conta pessoal de investimento em valores mobiliários em uma corretora detida por um Colaborador; (ii) conta de valores mobiliários detida pelo cônjuge, companheiro e/ ou filhos menores de idade de um Colaborador; (iii) fundos de investimento ou conta conjunta em que o Colaborador exerça controle ou influência de investimentos ou tenha interesse beneficiário ou financeiro, direto ou indireto; e (iv) conta de valores mobiliários detida por uma pessoa física ou jurídica, incluindo outros parentes ou pessoas que moram na residência do Colaborador, sobre os quais o Colaborador exerça controle ou influência de investimentos.

IV. Regras de Investimentos Pessoais

A Gestora veda a todos os Colaboradores realizar operações diretas com ações, opções, futuros e termos de companhias abertas ou fechadas, no Brasil ou no exterior, que sejam elegíveis ao portfólio dos fundos e carteiras geridos pela Gestora.

Nos casos de zeragem de posição dos ativos descritos acima adquirida antes do ingresso na Gestora, é indispensável a aprovação prévia do Diretor de Risco e Compliance.

Caso o Colaborador tenha dúvidas sobre a realização de determinado investimento ou operação, deverá encaminhar e-mail à compliance@magnuscapital.com.br com a requisição para efetuar a operação, onde será deliberado pelo Comitê de Risco Compliance a sua aprovação ou vedação.

Podem ser operados sem restrições:

- Títulos de renda fixa, exceto debêntures emitidas por empresas de capital aberto;
- Cotas de Fundos de Investimento.

V. Investimentos dos Recursos Próprios da Gestora

Os recursos próprios da Gestora, apesar de voltados majoritariamente para o custeio de despesas da sociedade e distribuição de dividendos aos sócios, poderão, em regra geral, ser alocados em investimentos conservadores e de alta liquidez, como títulos públicos ou fundos de caixa geridos por terceiros.

Resta claro que a Gestora não atuará como contraparte, direta ou indiretamente, em negociações com os fundos de investimento sob sua gestão e também não realizará operações nos mercados à vista de ações e operações com instrumentos derivativos (futuros, opções, termo ou swaps).

VI. Vedações e Restrições

A Gestora está vedada de realizar determinadas negociações com valores mobiliários que possam caracterizar um conflito de interesse ou uma violação às normativas da CVM, conforme o Art. 18, inciso IX da Resolução CVM nº 21/2021.

Os colaboradores da Sociedade que decidirem investir em fundos geridos pela própria instituição deverão aderir a mecanismos específicos que buscam minimizar conflitos de interesse. Isso inclui, por exemplo, regras para aplicação e resgate nesses fundos, visando preservar a equidade e a transparência para todos os cotistas.

A Sociedade estabelecerá um sistema de monitoramento para as negociações pessoais de seus sócios e colaboradores. Este sistema visa identificar e mitigar potenciais conflitos de interesse, especialmente em relação a ativos que componham as carteiras dos fundos geridos pela Gestora.

Considerando o segmento específico de atuação da Sociedade, serão estabelecidos critérios claros e detalhados sobre permissões e restrições de investimentos para colaboradores, de modo a evitar conflitos de interesse e preservar a integridade da gestão.

São exemplos de potenciais conflitos de interesse, mas não se limitam a essas:

- Envolvimento em atividades que interfiram com a capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Sociedade;
- Envolvimento em atividades que viabilizem a utilização de informações privilegiadas recebidas pelo Colaborador em razão do cargo exercido na Sociedade;
- Execução pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresas em que tenham (i) relacionamento pessoal com pessoas ligadas à companhia investida que poderiam se favorecer da transação realizada ou também possam acessar às informações confidenciais desta; e (ii) investimentos pessoais em tal companhia; e
- Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal

Caso tais investimentos pessoais sejam permitidos, a Sociedade implementará medidas para mitigar possíveis conflitos de interesse. Estas medidas podem incluir: (i) prazos mínimos de manutenção do investimento; (ii) restrições em períodos de captação e/ou desinvestimento; e (iii) comunicação transparente com todos os cotistas. Detalhes específicos sobre estas regras serão devidamente explicitados na política quando aplicável.

VII. Violações

Os Diretores da Gestora têm autoridade para interromper ou exigir a reversão de qualquer transação de Colaboradores efetuadas em violação à presente Política.

De tempos em tempos, o Colaborador também poderá ter posições congeladas devido a potenciais conflitos de interesses.

Os Colaboradores serão responsáveis por todas as perdas resultantes de negociações canceladas pela Gestora em razão de conflitos de interesses.

No que se refere aos ganhos sobre negociações canceladas em razão de conflitos de interesses,

tais ganhos serão oferecidos a uma ou mais associações filantrópicas selecionadas pela Gestora ou pelo próprio Colaborador.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS

A versão atualizada desta Política será divulgada a todos os Colaboradores e no website da Gestora (www.magnuscapital.com.br). Sempre que necessário, em caso de dúvidas, contatar o Diretor de Risco e Compliance, diretamente, ou através do e-mail compliance@magnuscapital.com.br

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandem tal providência.

Após a contratação e, anualmente, todos os Colaboradores deverão aderir a esta Política através do preenchimento e assinatura do Formulário “Conheça seu Colaborador” que será disponibilizada pela Área de Risco e *Compliance*.

* * * * *